



**PROCESSO TC - 07397/22**

*Ato de administração de pessoal. Aposentadoria.  
Regularidade. Registro do ato.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 02180/22**

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras - IPAM

02. Beneficiário:

- 2.1. Nome: Rosilene do Nascimento.
- 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
- 2.3. Matrícula: 5787.
- 2.4. Lotação: Secretaria Municipal da Educação.

03. Caracterização da Aposentadoria:

- 3.1. Natureza: Aposentadoria geral.
- 3.2. Autoridade responsável: Diretor Presidente do IPAM.
- 3.3. Publicação do ato: 01/06/2022.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 021/2022 (fl. 25).

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Rosilene do Nascimento**, matrícula nº 5787, Auxiliar de Serviços Gerais.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 29 de setembro de 2022.*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator*

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:41



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:03



**Manoel Antônio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO